



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 194ª ZONA ELEITORAL – PORTO FERREIRA

O MUNICÍPIO de PORTO FERREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 45.339363/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.561, de 24 de abril de 2007, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representado pelo Juiz de Direito Designado na 194ª Zona Eleitoral, Senhor FABIANO MOTA CARDOSO, localizada na Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 325 e 323, Centro Porto Ferreira, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO.

1.1. O presente convênio de cooperação tem por objeto a climatização do imóvel em que está instalado o **Cartório Eleitoral** no Município de Porto Ferreira-SP.

#### Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

2.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Implementar a climatização das áreas internas do imóvel indicadas pelo representante do cartório eleitoral, compreendendo as adequações civis, de rede elétrica e instalação, por meio de profissional devidamente habilitado;

2.1.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva, inclusive limpeza periódica, do(s) aparelho(s) de ar condicionado, observada a legislação pertinente;

2.1.3. Em caso de mudança de imóvel, proceder à desinstalação e reinstalar o(s) aparelho(s) de ar condicionado, promovendo as adequações civis e elétricas no novo local;

#### Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL.

3.1. São obrigações da JUSTIÇA ELEITORAL:

3.1.1. a aquisição, às suas custas, do(s) aparelho(s) de ar condicionado relacionado(s) pelo profissional habilitado do MUNICÍPIO e entregá-lo(s) ao Cartório Eleitoral.

ASSESSORIA DE PROJETOS PÚBLICOS  
Seção de Projetos Públicos - Fone: (19) 3589-5207  
[gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br)  
Seção De Controle De Contratos E Convênios - Fone: (19) 3589-5213  
[caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br](mailto:caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br)  
Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015  
CNPJ: 45.339.363/0001-94 | [www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**3.1.2.** O(s) aparelho(s) de ar condicionado será(ão) patrimoniado(s) pela Justiça Eleitoral, que disporá sobre seu destino em caso de não haver mais necessidade de utilização no Cartório Eleitoral.

### **Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**4.1.** Este convênio não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo as despesas inerentes às obrigações ora estabelecidas ser custeadas pelas respectivas partes, por conta das dotações orçamentárias próprias.

### **Cláusula Quinta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**5.1.** O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio.

### **Cláusula Sexta – DA PUBLICAÇÃO.**

**6.1.** O presente convênio será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo MUNICÍPIO no Jornal do Porto.

### **Cláusula Sétima – DO FORO.**

**7.1.** As questões oriundas deste convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, em comum acordo entre as partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Porto Ferreira, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Cláusula Oitava - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**8.1.** Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio do MM. Juiz Titular da respectiva Zona Eleitoral, podendo ser modificado por termo aditivo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Porto Ferreira, em 13 de março de 2023.

ASSESSORIA DE PROJETOS PÚBLICOS

Seção de Projetos Públicos - Fone: (19) 3589-5207

[gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br)

Seção De Controle De Contratos E Convênios - Fone: (19) 3589-5213

[caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br](mailto:caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br)

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

CNPJ: 45.339.363/0001-94 | [www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal

Município de Porto Ferreira

FABIANO MOTA CARDOSO



Juiz Eleitoral

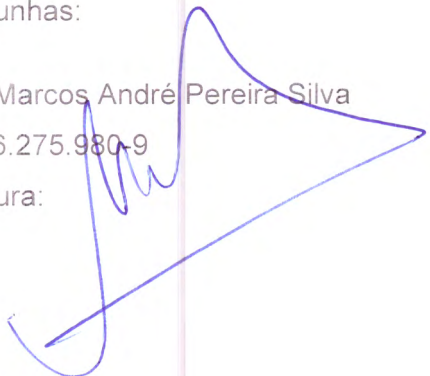
194ª Zona Eleitoral – Porto Ferreira/SP

Testemunhas:

Nome: Marcos André Pereira Silva

R.G.: 26.275.980-9

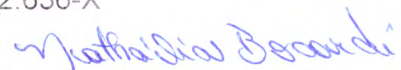
Assinatura:



Nome: Nathália Bocardi

R.G.: 43.492.636-X

Assinatura:



ASSESSORIA DE PROJETOS PÚBLICOS

Seção de Projetos Públicos - Fone: (19) 3589-5207

[gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br)

Seção De Controle De Contratos E Convênios - Fone: (19) 3589-5213

[caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br](mailto:caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br)

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

CNPJ: 45.339.363/0001-94 | [www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 2023  
(PLANO DE TRABALHO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Objeto:** Convênio de Cooperação com o propósito de climatizar o Cartório Eleitoral localizado no Município de Porto Ferreira.

**Partícipes:** Município de Porto Ferreira e Juízo da 194ª Zona Eleitoral.

**Processo SEI n.** 0064241-46.2019.6.26.8194

**Período de execução:** prazo de vigência do convênio de cooperação.

2. JUSTIFICATIVA

Em razão da inexistência de disponibilidade orçamentária, bem como de reduzida estrutura administrativa, para a Justiça Eleitoral prover o custeio integral dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado de São Paulo, são celebrados convênios de cooperação para formalizar a disponibilização e a manutenção, por parte dos Municípios, dos imóveis que sediam as Unidades Eleitorais.

Sob esse prisma, o presente convênio trata da cooperação entre os partícipes para prover ao Cartório Eleitoral ambiente climatizado para atendimento ao público, que são os Municípios, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos internos da Justiça Eleitoral com conforto térmico.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

Obrigação	Especificação	Início	Término
-----------	---------------	--------	---------

ASSESSORIA DE PROJETOS PÚBLICOS  
Seção de Projetos Públicos - Fone: (19) 3589-5207  
[gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br)  
Seção De Controle De Contratos E Convênios - Fone: (19) 3589-5213  
[caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br](mailto:caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br)  
Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015  
CNPJ: 45.339.363/0001-94 | [www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1) Fornecimento e entrega de aparelho(s) de ar condicionado relacionado(s) pelo profissional habilitado pelo Município.	Aquisição, por meio de processo de compra, de aparelho(s) de ar condicionado para as áreas do imóvel indicadas pelo responsável do Cartório Eleitoral.	O pedido de aquisição do equipamento será realizado a partir da assinatura do convênio ou, caso a licitação esteja em processamento/andamento, a partir do momento de sua conclusão.	Entrega do bem no Cartório Eleitoral.
---	--	--	---------------------------------------

#### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO PELO MUNICÍPIO

Obrigação	Especificação	Início	Término
1) Realizar as adequações civis, de rede elétrica e instalar o(s) aparelho(s) de ar condicionado.	Os serviços deverão ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	A partir do recebimento do(s) aparelho(s) de ar condicionado.	Em cronograma definido entre os partícipes.
2) Promover a manutenção corretiva e preventiva do(s) aparelho(s) de ar condicionado, inclusive limpeza periódica.	De acordo com a legislação vigente.	90 (noventa) dias, a iniciar após o término do prazo de garantia do equipamento.	Enquanto vigorar o convênio de cooperação.
3) Desinstalar e reinstalar o(s) aparelho(s) de ar condicionado, promovendo as adequações civis e de rede elétrica no novo imóvel, em caso de mudança.	Os serviços deverão ser de responsabilidade de profissional devidamente habilitado.	A partir da confirmação da mudança da Sede do Cartório Eleitoral.	Em cronograma definido entre os partícipes.

ASSESSORIA DE PROJETOS PÚBLICOS

Seção de Projetos Públicos - Fone: (19) 3589-5207

[gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br)

Seção De Controle De Contratos E Convênios - Fone: (19) 3589-5213

[caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br](mailto:caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br)

Praça Cornélio Procópio, nº90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

CNPJ: 45.339.363/0001-94 | [www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

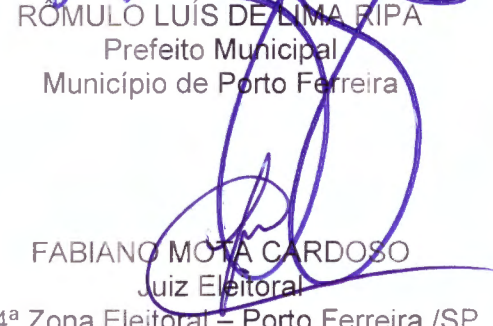
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Os Exmos. Srs. Prefeito do Município de Porto Ferreira e Juiz de Direito Titular da 194ª Zona Eleitoral aprovam o presente Plano de Trabalho, conforme dispõe o artigo 116, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

Porto Ferreira, em 13 de março de 2023.



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA  
Prefeito Municipal  
Município de Porto Ferreira



FABIANO MOTA CARDOSO  
Juiz Eleitoral  
194ª Zona Eleitoral - Porto Ferreira /SP

ASSESSORIA DE PROJETOS PÚBLICOS

Seção de Projetos Públicos - Fone: (19) 3589-5207

[gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gisele-helene.silva@portoferreira.sp.gov.br)

Seção De Controle De Contratos E Convênios - Fone: (19) 3589-5213

[caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br](mailto:caroline.frattini@portoferreira.sp.gov.br)

Praça Cornélio Procópio, nº90 - Centro - Porto Ferreira, SP - CEP: 13660-015

CNPJ: 45.339.363/0001-94 | [www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)